



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 020/2019  
**Decisão** : 188/2019-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.7.  
**Referência** : Protocolo n°. 200.123.296/2019  
**Interessado** : Centro Universitário FBV Wyden

**EMENTA:** Aprova o cadastro do curso de Engenharia Química, na modalidade presencial, oferecido pela instituição de ensino denominada Centro Universitário FBV Wyden.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 020/2019, realizada no dia 04 de dezembro de 2019, apreciando a solicitação de cadastro do curso de Engenharia Química, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden, protocolada neste Regional sob o n° 200.123.296/2019; considerando a análise da documentação apresentada e a legislação em vigor; considerando a Deliberação n° 043/2019, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, do Crea-PE, favorável ao cadastramento do curso; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Almir Ribeiro Russiano, favorável ao cadastramento do referido curso, recomendando registrar os seus egressos com o título de Engenheiro (a) Químico (a), código 141-06-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5° da Resolução n° 1.073/2016, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 17 da Resolução n° 218/73, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cadastramento do Curso de Engenharia Química, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Universitário FBV Wyden, recomendando registrar os egressos com o título de Engenheiro (a) Químico (a), código 141-06-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5° da Resolução n° 1.073/2016, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 17 da Resolução n° 218/73, do Confea, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Ribeiro Russiano, Cássio Victor de Melo Alves e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de dezembro de 2019.

**Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti**  
**Coordenador Adjunto da CEEMMQ**